



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

EDITAL DO PROJETO MÁSCARA PARA TODOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020

PROCESSO ADM. Nº 6997/2020

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020
PROCESSO Nº:	6997/2020
OBJETO:	ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE BARREIRA EM TECIDO, CONFORME DESCRITIVO DISPOSTO NO ANEXO I - CONFECÇÕES COM SEDE NA CIDADE DE NOVA FRIBURGO - RJ, A SEREM DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE PARA USO DA POPULAÇÃO E SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DA COVID-19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Edital de Chamamento Público, objetivando a abertura de Credenciamento de confecção de máscaras de barreira em tecido, conforme descritivo disposto neste Edital e seus Anexos, com sede na Cidade de Nova Friburgo, a serem distribuídas gratuitamente para uso pela população do Município de Nova Friburgo/RJ, com fins à contenção do contágio através da COVID-19, segundo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 533 de 08 de abril de 2020.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de produção de máscaras de barreira de tecido por Confecções sediadas no Município de Nova Friburgo, a serem distribuídas gratuitamente para uso pela população local e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através da COVID - 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

1.1.1. O limite máximo de produção de máscaras, para efeito desta chamada pública, será de 1.000.000 (hum milhão) de unidades do produto.

1.1.2. Atingido o número de unidades disposto no subitem anterior, as confecções não classificadas serão colocadas em cadastro de reserva e serão chamadas na ordem de inscrição no caso de não cumprimento de requisitos editalícios, inabilitação, defeito na amostra ou falha no fornecimento.

1.1.3. Constituem ANEXOS deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE
MENOR**

ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as empresas que:

2.1.1. Sejam inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção e com sede em Nova Friburgo;

2.1.2. Dispuserem de espaço higienizado e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que irão produzir as máscaras;

2.1.3. Estejam cumprindo os requisitos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 533 de 08 de abril de 2020, em especial no que tange ao funcionamento com, no máximo, 50% dos seus profissionais.

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Interessados já inscritos em outro projeto ou programa social ou de renda promovido pelo Poder Público Municipal no período de calamidade pública, seja de qualquer espécie.

2.2.2. Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Nova Friburgo ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO.

2.3. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

2.4. Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua sede estabelecida na Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

2.5. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa jurídica.

2.6. As inscrições são gratuitas e *ON-LINE*, em endereço virtual constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

2.7. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio “<https://novafriburgo.rj.gov.br>”, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

4. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

4.1. A partir das 00:00h do dia 24 de abril de 2020 até as 23:59h do dia 27 de abril de 2020, os interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o site <https://novafriburgo.rj.gov.br> ou o link <https://bit.ly/mascaraparatodosnf> e realizar sua INSCRIÇÃO ON-LINE, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível e o UPLOAD dos documentos exigidos neste Edital.

4.2. As regras para inscrição e participação da chamada pública são as seguintes:

4.2.1. O limite máximo de unidades de máscaras a ser produzido por cada empresa interessada será de até 10.000 (dez mil) unidades.

4.2.2. A empresa deverá preencher a Proposta Comercial, constante do Anexo II, de acordo com sua capacidade produtiva, para efetuar a entrega do material no prazo máximo de 7 dias úteis.

4.2.3. A empresa deverá preencher Proposta Comercial, constante do Anexo II, na qual deverá informar qual a quantidade de unidades de máscaras a mesma se compromete a fornecer no prazo estabelecido no subitem 4.2.2., obedecendo ao limite máximo de unidades constante do subitem 4.2.1.

4.2.4. O preço fixo de cada unidade do produto será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).



4.3. Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição.

4.4. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

4.5. Para efeito de classificação desta Chamada Pública, serão considerados apenas a data e o horário do último upload da documentação realizado pela empresa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Para INSCRIÇÃO no presente Credenciamento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO *ON-LINE* com todos os dados exigidos e anexar *ON-LINE*, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.1.1. Para todas as empresas:

5.1.1.1. Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica da empresa e **CNAE voltado à área de confecção;**

5.1.1.2. Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CTPS, CNH, entre outros);

5.1.1.3. Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica com, no máximo, 90 (noventa) dias de emissão, anteriores à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local.

5.1.1.4. Proposta Comercial conforme modelo disposto no Anexo II.

5.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.2.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária, quando for o caso ou;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

5.1.2.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples, quando for o caso ou;

5.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, quando for o caso;

5.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

5.1.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

5.1.3.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.

5.1.4. Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo sugestivo constante do ANEXO IV).

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS

6.1. Logo após o envio *ON-LINE* do FORMULÁRIO PREENCHIDO e da



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os mesmos serão submetidos à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, emitirá, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e e-mail à empresa, quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será concedido ao Proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação via *e-mail* a ser informado pela confecção no FORMULÁRIO apresentado, oportunizando-lhe o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de EQUÍVOCO quando da inserção do documento no sistema, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os proponentes HABILITADOS, em suas respectivas categorias, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1.1. As empresas serão classificadas segundo a ordem de inscrição no link disponível neste edital.

7.1.2. Será permitida uma única inscrição por CNPJ.

7.1.3. Não será limitada a quantidade de empresas inscritas. Contudo, levando em consideração a quantidade máxima de unidades a serem produzidas por cada empresa (DEZ MIL) e, também, a quantidade máxima de unidades a serem adquiridas nesta chamada pública (UM MILHÃO), haverá limitação no quantitativo de empresas classificadas.

7.1.4. As empresas que não forem classificadas constarão de uma lista de cadastro de reserva e poderão ser convocadas para fornecer o material caso as confecções classificadas na primeira chamada não cumpram os requisitos constantes deste edital, respeitada a ordem de inscrição.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Após Habilitação documental, a prefeitura entrará em contato com as empresas



classificadas a fim de convocá-las para a apresentação de 2 (duas) amostras junto ao Centro de Formação Profissional e Transferência de Tecnologia para a Indústria do Vestuário (Cevest) da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior, localizada à Av. Alberto Braune, nº 225 – 3º andar – Centro, o qual, através da Comissão Técnica instituída para acompanhar o presente Edital, analisará se a máscara cumpre os requisitos de qualidade a fim de garantir a conformidade com as exigências do edital;

- 8.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o Nome da empresa, CNPJ, Telefone de contato e Nome do Responsável, além de conter informações quanto às características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca e material utilizado (se 100% algodão ou Misturas), assim como a sua respectiva gramatura, conforme Tabela A;
- 8.3. No caso de aprovação da amostra, uma será lacrada em envelope próprio e a outra devolvida ao fornecedor;
- 8.4. O fabricante receberá uma ficha de avaliação da máscara contendo informações que nortearão a produção das máscaras, as quais deverão apresentar o mesmo padrão da amostra lacrada;
- 8.5. O prazo para apresentação das amostras será de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, após a análise da documentação de habilitação;
- 8.6. A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;
- 8.7. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

9. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Técnica criada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, observados os critérios estabelecidos neste Edital e publicará o resultado no Diário Oficial do Município e no site <https://novafriburgo.rj.gov.br>.

9.2. Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, **interpondo RECURSO em CAMPO PRÓPRIO no link de inscrição**, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 24 (horas) após a publicação do resultado.

9.3. O Recurso a ser interposto refere-se única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do sistema, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do sistema.

9.4. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica criada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE emitirá RESULTADO FINAL da Chamada Pública e realizará sua devida publicação no Diário Oficial do Município e no site <https://novafriburgo.rj.gov.br>. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 9.2., o RESULTADO previsto no item 9.1. será tido como RESULTADO FINAL.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As decorrentes da despesas execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho 30001.1012200012.394

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - 00

Fonte de Recursos: 23



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

11. AUTORIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO

11.1. A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS receberão, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, Nota de Empenho e autorização para fornecimento das máscaras.

11.2. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em **CADASTRO DE RESERVA**, o candidato selecionado que se recusar a receber a nota de Empenho, negar-se a fornecer o material, ou que, após a emissão da Nota de Empenho, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A emissão da Nota de Empenho é condição para o recebimento do valor contratado, que será pago mediante a contra-prestação, ou seja, em razão da entrega das máscaras produzidas, conforme o estabelecido neste Edital.

12.2. A Nota de Empenho será cancelada automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e submetidos à decisão final da autoridade superior .

12.4. A Secretaria Municipal de Saúde, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, imprimirá todos os documentos constantes do Sistema, os quais passarão a integrar os autos físicos do processo.

12.5. Outras informações poderão ser obtidas pelo *e-mail*: mascaraparatodos.nf@gmail.com, ou pelo telefone: (22) 2525-9174.

Nova Friburgo, 22 de abril de 2020.

Marcelo Braune

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS

1. DO OBJETO

1.1 Chamada Pública para aquisição de máscaras de barreira em tecido para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere à estratégia de prevenção e combate à Covid-19, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
1.3	Fundamentação legal:	Lei 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Municipal 533 de 08 de abril de 2020
1.4	Período:	6 (seis) meses
1.5	Tipo:	Preço Fixo Determinado Conforme Planilha de Custos Anexa aos Autos

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

TABELA A					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máscara dupla de tecido com costura ao meio. Possui canaleta com elástico para usar atrás das orelhas. Não substitui a cirúrgica, mas auxilia a população em geral na prevenção da Covid-19, formando uma barreira física contra a propagação do vírus por pessoas assintomáticas ou pré-sintomáticas. O tamanho deverá cobrir todo o nariz e a base do queixo, e deverá conter as dimensões constantes do Anexo III, apresentadas para cada tamanho. Os quantitativos deverão obedecer aos seguintes critérios de proporcionalidade: Tamanho P: 10% Tamanho M: 10% Tamanho G: 80%	UN	1.000.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500.000,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Os materiais autorizados para produção das máscaras com dupla camada são: a. 100% algodão - características finais quanto à gramatura: I- 90 a 110 g/m2 (usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 g/m2 (usadas comumente para fazer forro para lingerie); III- 160 a 210 g/m2 (usada comumente para fabricação de camisetas). b. Misturas – composição: I- 90% algodão com 10% elastano; II- 92% algodão com 8% elastano; III- 96% algodão com 4% elastano. As máscaras deverão ser embaladas individualmente, incluída etiqueta contendo os dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com o texto FABRICADA PELAS CONFECÇÕES DE NOVA FRIBURGO e o Tamanho “ P, M ou G” AS MÁSCARAS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 200 (DUZENTAS) UNIDADES DO PRODUTO.				
--	--	--	--	--

Obs.: no link https://1drv.ms/u/s!AkjvpDppjXL_8326XpvKIECNUUYr?e=myxQEP há referências técnicas disponibilizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Senai Cetiqt, Casa Firjan e Cevest, este último se tratando de Ficha Técnica contendo modelo da máscara a ser fornecida à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Ao produzir as máscaras a serem fornecidas à Secretaria Municipal de Saúde, a empresa deverá observar as seguintes orientações:

2.2.1 – Realizar testes simples com um desodorante spray para verificar a impermeabilidade da máscara;

2.2.2 - Verificar qualidade dos pontos de costura e avaliar a integridade da peça, de modo a identificar a presença de possíveis furos, rasgos e outros defeitos;

2.2.3 - Testar a resistência do produto em diferentes circunstâncias, incluída se o tecido suportará lavagens com molho de 20 minutos, secagem ao sol e o uso de agentes químicos de limpeza como a água sanitária;

2.2.4 - Testar o tecido também a uma temperatura média de 80 graus Celsius para esterilização;

2.2.5 - Testar a medida do elástico (sugerimos 27cm já pronto), podendo ocorrer pequenas variações devido ao tipo de cada um no que refere à tensão, qualidade etc.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DAS MÁSCARAS

3.1. A empresa, ao apresentar a proposta, deverá levar em consideração os seguintes requisitos:

3.1.1. O quantitativo total a ser fornecido pela empresa, deverá ser distribuído de acordo com os seguintes percentuais:

Tamanho P: 10%

Tamanho M: 10%

Tamanho G: 80%



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

3.1.2. Não haverá possibilidade de a empresa fornecer apenas um dos tamanhos acima definidos, devendo obedecer ao critério de proporcionalidade estabelecido acima.

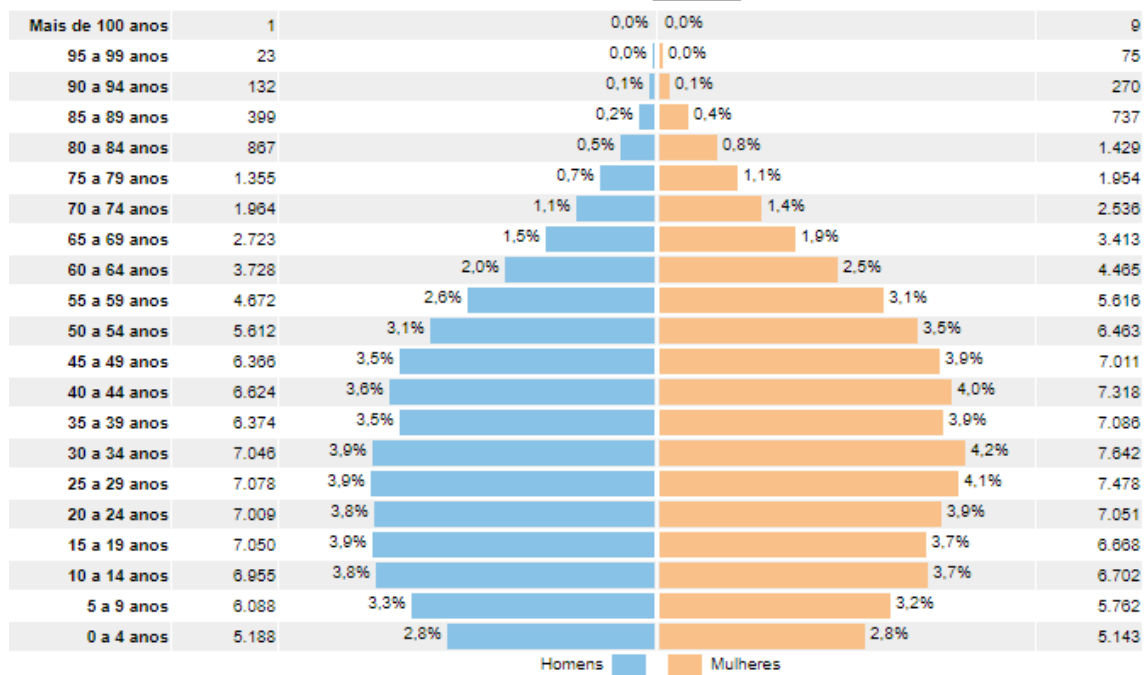
3.1.2.1 As máscaras deverão ser entregues em caixas separadas conforme cada tamanho “ P, M e G”.

A escolha dos percentuais relativo aos tamanhos P, M ou G levou em consideração dados do IBGE, conforme Tabela abaixo.

População de 2 a 9 anos (P)	População de 10 a 14 anos (M)	População acima de 15 anos (G)
10 %	10%	80%

Obs: Os valores foram arredondados como forma de facilitar a produção e a conferência do material.

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade
Nova Friburgo (RJ) - 2010



Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística 2010 e pode ser acessado através do site https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/frm_piramide.php?codigo=330340

4. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde pretende adquirir o quantitativo supracitado de máscaras com o objetivo de distribuí-las gratuitamente a toda a população friburguense, de forma a contribuir para aumentar a proteção contra o novo Coronavírus, causador da Covid-19, haja vista recomendações do Ministério da Saúde.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

4.2 As estimativas correspondentes foram baseadas na doação de 5 (cinco) máscaras de barreira em tecido, reutilizáveis, para distribuição junto à população de Nova Friburgo, estimada pelo IBGE em 2018 na faixa de 190.631.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar desta chamada pública as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.2 Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

5.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	3.3.90.32 - 00
5.1.2	Fonte de Recurso:	23
5.1.2	Programas de Trabalho:	30001.1012200012.394

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.399.442/0001-79

Endereço: Avenida Alberto Braune, 224 - 2º andar - Centro Nova Friburgo - RJ.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 Após Habilitação documental da empresa, a mesma terá o prazo de 24 horas para a apresentação de 2 (duas) amostras (TAMANHO G) junto ao Centro de Formação Profissional e Transferência de



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Tecnologia para a Indústria do Vestuário (Cevest) da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior, localizada à Av. Alberto Braune, nº 225 – 3º andar – Centro, o qual, através da Comissão Técnica instituída para acompanhar o presente Edital, analisará se a máscara cumpre os requisitos de qualidade a fim de garantir a conformidade com as exigências do edital;

7.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o Nome da empresa, CNPJ, Telefone de contato e Nome do Responsável, além de conter informações quanto às características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca e material utilizado (se 100% algodão ou Misturas), assim como a sua respectiva gramatura, conforme tabela A.

7.3 No caso de aprovação da amostra, uma será lacrada em envelope próprio e a outra devolvida ao fornecedor;

7.4 O fabricante receberá uma ficha de avaliação da máscara contendo informações que nortearão a produção das máscaras, as quais deverão apresentar o mesmo padrão da amostra lacrada;

7.5 O prazo para apresentação das amostras será de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, após a análise da documentação de habilitação;;

7.6 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;

7.7 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do pedido via site, posteriormente à emissão da respectiva Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde
Endereço:	Avenida Conselheiro Július Arp, nº 80 - Edifício 12, Centro, Nova Friburgo-RJ
Horário de entrega:	Horário de entrega: segunda à sexta-feira, das 09:00 às 14:00.

8.2 As máscaras serão recebidas provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos membros da comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3 As máscaras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso as máscaras não atendam ao descritivo, a critério da comissão responsável, a empresa poderá ser automaticamente desclassificada da chamada pública, sem ônus para o município, sendo convocada, imediatamente, a empresa subsequente, observando a ordem de inscrição.

7.3.1 Tendo em vista o vulto da contratação e as características específicas e recomendadas no que tange ao adequado manuseio do produto, a análise da qualidade das máscaras será realizada por



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

amostragem.

8.4 As máscaras serão recebidas definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;

10.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-corrente, para que possibilite ao CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

10.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de comissão designada para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

11.1.4 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.5 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei Federal nº 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

11.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

11.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

11.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la na execução do Contrato;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

- 11.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 11.8. Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 11.9. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde;
- 11.10. Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei Federal nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos pela Comissão designada pela Contratante, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
Humberto Rodrigues Delegave Moura	207.854	Gestor Titular
Ricardo Fazoli Danetra	207.305	Fiscal Titular
Higor Linhares de Souza	115.161	Fiscal Titular
Monara Tavares da Silva Cunha	200.0263	Gestor Titular
Ceres Lourença Teixeira	200.0253	Gestor Titular
Fernanda Neves da Veiga Pacheco	200.1019	Gestor Titular

14.3 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

14.4 Os fiscais designados pela Contratante deverão ter a experiência e conhecimento técnico necessários para realizar o acompanhamento e controle da aquisição;

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

15.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

16.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos na chamada pública;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa:

16.3.2.1 - compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

16.3.2.2 - compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

16.3.2.3 - moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.3.2.4 - moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

16.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DA RESCISÃO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

18.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

18.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

18.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

18.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

18.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 22 de abril de 2020.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como autorizo O
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA COMERCIAL Processo n.º 6997/2020 Chamada Pública nº 05/2020		09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 - Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 - Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 - CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 - Nº C/C
06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e deverá ser enviada pelo endereço eletrônico informado no edital, na hora da inscrição.				13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Chamada Pública e a Legislação em vigor. Data: ____/____/____ Assinatura/Carimbo		
07 - Prazo de Entrega: Até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho				08 - Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde Avenida Conselheiro Július Arp, nº 80-Edifício 12, Centro, Nova Friburgo-RJ		
14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
01	Máscara dupla de tecido com costura ao meio. Possui canaleta com elástico para usar atrás das orelhas. Não substitui a cirúrgica, mas auxilia a população em geral na prevenção da Covid-19, formando uma barreira física contra a propagação do vírus por pessoas assintomáticas ou pré-sintomáticas. O tamanho deverá cobrir todo o nariz e a base do queixo, e deverá conter as dimensões constantes do Anexo III, apresentadas para cada tamanho. Os quantitativos deverão obedecer aos seguintes critérios de proporcionalidade: Tamanho P: 10% Tamanho M: 10% Tamanho G: 80% Os Materiais autorizados para produção das máscaras com dupla camada são: A. 100% algodão - características finais quanto à gramatura: I- 90 a 110 g/m2 (usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 g/m2 (usadas comumente para fazer forro para lingerie); III- 160 a 210 g/m2 (usada comumente para fabricação de camisetas). B. Misturas – composição: I- 90% algodão com 10% elastano; II- 92% algodão com 8% elastano; III- 96% algodão com 4% elastano. As máscaras deverão ser embaladas individualmente, incluída etiqueta contendo os dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com o texto FABRICADA PELAS CONFECÇÕES DE NOVA FRIBURGO e o Tamanho "P, M ou G" AS MÁSCARAS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 200 (DUZENTAS) UNIDADES DO PRODUTO.	U			R\$ 2,50	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$